Lei nº 1119/74

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE DIVINÓPOLIS".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Divinópolis, com sede e foro no município de Divinópolis, mg, e que e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da Categoria dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários compreendida nos limites do segundo grupo - das empresas de transporte rodoviários do plano da confederação nacional do transporte terrestre, na base territorial de 13 cidades, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido de solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana de 26/10/1974